PROJETO DE LEI N.º 851/XII/4.ª

REVOGA OS BENEFÍCIOS FISCAIS DOS FUNDOS IMOBILIÁRIOS NO PAGAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Exposição de motivos

Os fundos de investimento que detém habitações para fins de especulação têm uma isenção de 50% no pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). Esta situação é contrastante com os cidadãos e cidadãs que são proprietários de habitação para o seu alojamento. Uma necessidade social é taxada a 100%, uma opção especulativa tem isenção de 50%. Trata-se de uma situação aberrante e injusta que deve ser corrigida o quanto antes.

Assim, o Bloco de Esquerda apresenta o presente projeto de lei no sentido de eliminar totalmente os benefícios fiscais dos fundos de investimento imobiliário, fundos de pensões e fundos de poupança-reforma no pagamento de IMI.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, revogando os benefícios fiscais dos fundos de investimento imobiliário, fundos de pensões e fundos de poupança-reforma no pagamento de IMI.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Assembleia da República, de 2 abril de 2015.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,